Comissão Permanente de Licitação Fls. 61

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMPI, PIRIPIRI-PIAUI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ nº: 63.344.758/0001-67, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 1091/2021 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 540/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um),), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ, através de seu INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, *PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, inscrita no CNPJ sob n° 14.732.391/0001-43, estabelecido na Rua João de Freitas, nº 61, Centro, Piripiri, Estado do Piauí, representada pelo seu Diretor Presidente, Gerardo Alves de Brito Junior, portador do CPF nº 010.451.593-79 , RG –PI 2.503.850 SSP-PI, de outro lado, a empresa ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME – CNPJ nº: 63.344.758/0001-67,* situada , situada na Rua Alírio de Oliveira e Silva, nº 597, Floresta – Piripiri - Estado do Piauí – CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Brito Oliveira, brasileiro, com RG nº 752518 SSP/PI e CPF nº 274.024.873 - 34, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº **41/2021**, para futura e eventual aquisição de Material de expediente para recomposição de estoque do almoxarifado, visando atender as necessidades do IPMPI, Piripiri-Piau, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Unid.	Bloco cubo lembrete 85x85 50gr coloridos Spiral PT 700 FL	14,00	140,00
02	20	Caixa	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	30,00	600,00
03	5	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de	15,00	75,00

Comissão Permanente de Licitação Fls. 62

			sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rol lover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano		
04	200	Unid.	Papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 90g/m2, pacote com 500 folhas.	20,00	4.000,00
05	10	Unid.	Cola branca não tóxica 500ml	5,10	51,00
06	20	Unid.	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.	3,70	74,00
07	10	Pct.	Envelope branco 90gr 240 x 340 c/ 250 unidades	25,00	250,00
08	10	Unid.	Extrator de grampo metálico.	4,00	40,00
09	5	Caixa	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	61,00	305,00
10	5	Caixa	Lapiseira 0,7, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	43,00	215,00
11	10	Caixa	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	30,00	300,00
12	100	Caixa	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	20,00	2.000,00
13	5	Unid.	Perfurador 2 furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs	13,00	65,00
14	50	Pct.	Bloco Adesivo em Cores - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) pct com 4 unidades.	7,00	350,00
VALOR GERAL					8.465,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSOS PRÓPRIOS DO IPMPI	
UNIDADE	021200 – Instituto Municipal de Previdência Própria – IPMPI.
PROJ/ATIV	09.272.0052.2044.0000 – Gestão do Instituto de Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 –

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$8.465,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, o serviço será prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e prestação de serviços ou a critério do Instituto de

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP.: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação Fls. 63

previdência, concomitantemente à entrega do produto solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente após a prestação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 41/2021** do Instituto de Previdência do Município de Piripiri-PI (IPMPI), de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:
Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **12 (doze) meses** após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Instituto, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 64
14

Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 17 de março de 2021.

GERARDO ALVES DE BRITO JUNIOR
Diretor Presidente IPMPI
-Contratante-

ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA:27402487334
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA:27402487334
Dados: 2021.03.17 09:18:04 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME
CNJPJ Nº: 63.344.758/0001-67
Antonio Carlos de Brito Oliveira
CPF: 274.024.873 - 34
Representante legal da empresa
-Contratado-

Testemunhas:

1ª: Suely M. Melo de S. Pereira
CPF: 296 227.203-34
RG:

2ª: Jesuino Viana Bannoso
CPF:
RG: 2.195.970